



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara Criminal, em Manaus, 21 de setembro de 2020, por videoconferência.

Presidente Eventual: Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA

Secretário: Mastewener Abreu Nery.

Ausência justificada da Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Rita Augusta Vasconcellos Dias.

Às nove horas, na sala de videoconferência, reuniu-se a Egrégia Primeira Câmara Criminal sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador João Mauro Bessa, presentes os Exmos Srs. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargador Sabino da Silva Marques. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos. Havendo número legal, o Exmo. Sr. Presidente deu por aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Des. Sabino da Silva Marques pediu a dispensa da leitura da ata a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes e devidamente assinada pelo Presidente. Ausência justificada da Procuradora de Justiça, Exma. Sra. Dra. Rita Augusta Vasconcellos Dias. Encerramento da sessão ocorreu às 11:50h. A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube ([link: https://youtu.be/ieh25SB_aCQ](https://youtu.be/ieh25SB_aCQ), salvo o processo em segredo de justiça. Ocorrências:

ADIADO: Habeas Corpus Criminal nº: 4005325-02.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3º Vara do Tribunal do Júri. Pelo Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS.

PAUTA DE JULGAMENTO EM MESA:

Habeas Corpus Criminal nº: 4005223-77.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara do Tribunal do Júri. Impetrante: Mayara Bicharra de Albuquerque, Impetrante: Erick Jordan Macedo de Freitas, Impetrado: Juízo de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital/am. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia substancial com o Graduado Órgão do Ministério Público, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. A advogada Dra. Mayara Bicharra de Albuquerque (OAB/AM n.º 15.655) fez sustentação oral durante o julgamento do presente habeas corpus. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. João Mauro Bessa Carla Maria Santos dos Reis e Sabino da Silva Marques.

Cautelar Inominada Criminal nº: 0003430-74.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara do Tribunal do Júri. Requerente: Gustavo de Castro Sotero, Requerido: Juiz de Direito Celso Souza de Paula. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES. Decisão:** Vistos,

relatados e discutidos estes autos de nº 0003430-74.2020.8.04.0000 , em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância com o Parecer do Graduado Órgão Ministerial, julgar improcedente a presente ação, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o presente. Os advogados Dra. Catharina de Souza Cruz Estrella (OAB/AM n.º 7.006) e Dr. Caio Fortes de Matheus (OAB/PR n.º 36.002) fizeram sustentações orais durante o julgamento da Cautelar Inominada Criminal. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. João Mauro Bessa Carla Maria Santos dos Reis e Sabino da Silva Marques.

Habeas Corpus Criminal nº: 4003886-53.2020.8.04.0000 de Fórum de Tabatinga/2ª Vara de Tabatinga. Impetrante: Maurílio Sérgio Ferreira da Costa Filho, Paciente: Alciney da Silva Lopes, Impetrado: Juízo de Direito da 2ª Vara de Tabatinga/am. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES. Decisão:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus nº 4003886-53.2020.8.04.0000, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer ministerial, denegar a ordem de habeas corpus, nos termos do voto do Relator que passa a integrar o presente. O advogado Dr. Maurílio Sérgio Ferreira da Costa Filho (OAB/AM n.º 9.967) fez sustentação oral durante o julgamento do presente h Participaram do julgamento os Exmos. Srs. João Mauro Bessa Carla Maria Santos dos Reis e Sabino da Silva Marques.

Habeas Corpus Criminal nº: 4003523-66.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara do Tribunal do Júri. Impetrante: Sérgio Sahdo Meireles Júnior, Impetrante: Maurílio Sérgio Ferreira da Costa Filho, Paciente: Wellington Sousa Costa, Impetrado: Juízo da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus - AM. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus nº 4003523-66.2020.8.04.0000, em epígrafe, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, em consonância com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público, conhecer e denegar a ordem, nos termos do voto do relator que passa a integrar o presente. O advogado Dr. Maurílio Sérgio Ferreira da Costa Filho (OAB/AM n.º 9.967) fez sustentação oral durante o julgamento do presente h Participaram do julgamento os Exmos. Srs. João Mauro Bessa Carla Maria Santos dos Reis e Sabino da Silva Marques.

Habeas Corpus Criminal nº: 4005851-66.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes. Impetrante: Guilherme Scherakman Siqueira Bolano, Impetrante: Dheymison Albuquerque da Silva, Impetrante: João Marcos Silva de Paulo, Paciente: E. B. B., Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Especializada de Crimes Contra Dignidade Sexual das Crianças e dos Adolescentes. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus n.º 4005851-66.2020.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em parcial consonância como o parecer ministerial, em conhecer parcialmente da ordem de habeas corpus, para, nessa extensão, denegá-la, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O advogado Dr. Dheymison Albuquerque da Silva (OAB/AM n.º 12.223) fez sustentação oral durante o julgamento do presente habeas corpus. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. João Mauro Bessa Carla Maria Santos dos Reis e Sabino da Silva Marques.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, às 11:50h, encerrou a sessão. Eu, Mastewener Abreu Nery – Secretário, subscrevo a presente Ata que a seguir vai assinado pelo Exmo. Sr. Presidente.

DOS SANTOS

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA

Presidente da Primeira Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS, Desembargador de Justiça**, em 02/02/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0438904** e o
código CRC **F6295DC2**.

2022/000002007-00

0438904v2